



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 (Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 03/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	27 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00MIN.
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTADORA PARA CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA MACHADO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	<i>Não.</i>
MODO DE DISPUTA	Aberto - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC – www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2025002313
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATENÇÃO!	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0027. 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. Início do Recebimento das Propostas: 14/05/2025. Fim do Recebimento das Propostas: 27/05/2025 às 07h00min. Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico) de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTADORA PARA (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO)** do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado do Município de Mineiros-GO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas relacionadas aos serviços, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do CADASTRADO conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1.O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá anexar aos documentos de habilitação ou proposta de preço as declarações listadas abaixo:

a) **Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006** (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.

a.1) As empresas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar como comprovação dessa condição **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.

a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) **Que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

d) **Que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) **Que a proposta apresentada compreende** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

f) **Que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição.](#)

g) **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

h) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.](#)

i) **Que não há impedimento de participação** no que pertine ao [art. 9º da Lei 14.133/2021.](#)

j) **Declaração conforme Anexo de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

k) **Declaração de que não está cumprindo sanção por inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1) **Declaração de Exequibilidade da Proposta (Anexo V).**

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. **Da sessão:**

3.7.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de **HABILITAÇÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A Proposta Negociada (após a fase de lances), os documentos de Habilitação, a Proposta Final Realinhada (após a fase recursal), bem como Documentos Complementares (se houver), serão solicitados pelo pregoeiro via chat, para que sejam anexados no sistema no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.

4.3. A Proposta de Preços Inicial deverá ser preenchida na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro/preenchimento.

4.4. A Proposta de Preços Negociada (após a fase de lances) deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (item 5.2), com a descrição do objeto ofertado e o preço, prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

4.5. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.5.1. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

4.6. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha** na plataforma BNC.

4.7. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

- 4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar/cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do (s) item (ens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.
- 5.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. **Os produtos ofertados pelas licitantes deverão possuir Certificado de Registro junto à ANVISA/MS, podendo a Administração solicitar a comprovação a qualquer tempo.**
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;**
- 5.6.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.
- 5.7. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**



5.7.1. **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta.

5.7.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.7.4. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.7.5. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata ou Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

6.2. **O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:**

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 6.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. No País;

6.20.2. Por empresas brasileiras;

6.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que envie sua Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (*Proposta Negociada*), acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Conforme Decreto Municipal nº 03/2024 é indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.7. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2. Dentre os **documentos passíveis de solicitação** pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** **exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.**

8.1.1. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail quando autorizado, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA [8.6 a 8.9]

8.6.1. A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

8.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.3.O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6.4.Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6.5.Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.7.2.**Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.7.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.7.5.Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.7.6.9.7.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Mineiros/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal N° 03/2024); ou a inexistência de cadastro, emitidas no sítio:

<https://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

8.7.7.Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

8.7.8.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

8.7.9.Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

8.8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor **da sede da proponente**, com data **não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.8.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público **(que preferencialmente não seja o órgão contratante)**, ou Privado, em papel timbrado, assinado e datado, declarando já ter fornecido os materiais descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** com registro na Junta Comercial de seu Estado com data de emissão **não superior a 120 (cento e vinte) dias** da data prevista para abertura do certame. Caso não esteja expresso no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo supracitado.

8.10.2. COMPROVAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

a) Deverá a licitante vencedora de produtos da área da saúde, que se enquadram na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, e Decreto nº 3.029/99, apresentar a certidão **AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento)**, expedido pela ANVISA em vigência.

a.1) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada, estão dispensados de apresentar.

b) Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou sua isenção dos produtos vencidos.

b.2. Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada estão dispensados de apresentar.

8.11. DA PROVA DE CONCEITO - AMOSTRAS

- 8.11.1. Com fulcro no §6º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para a apresentação de amostras** para verificação do atendimento às especificações exigidas no termo de referência e para a elaboração de parecer informando a aceitação ou não do objeto;
- 8.11.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada na sessão através do chat, por e-mail, ligação telefônica ou publicação no site da Prefeitura Municipal de Mineiro/Goiás - PMM.
- 8.11.3. O licitante declarado vencedor poderá ser convocado para apresentar a amostra dos produtos no prazo de 05 dias úteis a contar da data da convocação, para avaliação das especificações dos produtos, se estão de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.
- 8.11.4. É improrrogável o prazo para o envio da amostra para prova de conceito.
- 8.11.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Mineiros, **Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, localizado no Ipê Shopping, Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Av. Michelangelo, Lote 01A, Mineiros/GO, CEP 75.834-042, no horário de **07h00min as 11h00min ou das 13h00min às 17h00min horas**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- 8.11.6. A prova de conceito será realizada conforme as disposições do Termo de Referência (Anexo I) na Secretaria Municipal De Saúde no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do objeto.
- 8.11.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número do item a que se refere, e o nome da empresa.
- 8.11.8. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.
- 8.11.9. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 8.11.10. Será dispensada a apresentação de amostras nos casos em que o produto ou a marca já seja previamente conhecido e comprovadamente atenda às especificações exigidas no edital.
- 8.11.11. O resultado da avaliação será divulgado, por meio de mensagem no sistema, no dia útil subsequente a finalização do prazo estabelecido para a apresentação da amostra.
- 8.11.12. Sendo reprovada a amostra apresentada, o fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 8.11.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e realizada a prova de conceito com este e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



- 8.11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.11.15. O Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;
- 8.11.16. As amostras enviadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;
- 8.11.17. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes.

8.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.
- 8.12.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.
- 8.12.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, salvo se caracterizada como documentação complementar.
- 8.12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.12.5. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o cadastro da Proposta no sistema BNC, ou da data da convocação do pregoeiro para envio dos documentos de Habilitação.
- 8.12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.12.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.8. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

8.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “*cha!*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, realizar consulta ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

12.2. Verificada a Regularidade Fiscal do licitante na forma acima, será firmado o Termo de Ata, estando a licitante irregular para contratação, será convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos do item anterior, proceder-se à contratação.

12.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato/Ata.

12.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.4.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

12.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendida(o), desde que devidamente justificada.

12.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação Das refeições e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.3. Fraudar a licitação.

16.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.7. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.7.1. Advertência;

16.7.2. Multa;

16.7.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

16.9.1. Para as infrações previstas no item **16.1**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

16.9.2. Para as infrações previstas nos itens **16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **16.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **16.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência.**
- 18.13.2. **ANEXO II – Minuta do Termo do Contrato.**
- 18.13.3. **ANEXO III – Declarações Unificadas.**
- 18.13.4. **ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.**
- 18.13.5. **ANEXO V – Modelo de Exequibilidade de Proposta.**

Mineiros, 14 de maio de 2025.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 2025002313

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Lavadora Termodesinfectora para CME (Central de Material e Esterilização) do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros-GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas alterações.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos equipamentos e utensílios constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	HMM	QTDE
1	LAVADORA TERMODESINFECTORA	"Lavadora Termodesinfectora com capacidade da câmara interna mínima de 280 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 304 ou 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas. Temperatura variável no mínimo entre: 0°C a 93°C. Ciclos com período de duração programáveis pelo usuário. Sistema com no mínimo 02 (Duas) bombas peristálticas para injeção de soluções e com opção de até 04 (quatro) bombas. O equipamento deve ter 02 Portas tipo basculantes em vidro duplo temperado para visualização e acompanhamento do processo de limpeza. Trava porta elétrico. Iluminação interna da Câmara. Carregamento fácil de Instrumentais e acessórios no equipamento. Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais e irrigando toda a área de limpeza. Prateleiras com no mínimo 4 níveis e para no mínimo 8 cestos padrão DIN. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa individualizado ao equipamento e de instalação externa (de parede). Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA). Sistema de Controle via CLP (Controlador Lógico Programável) e Interface com o operador via tela (display) de cristal líquido tátil (touchscreen). Capacidade de configuração de pelo menos 10 (dez) programas de lavagem e desinfecção com pelo menos 07 (sete) destes pré-programados pelo fabricante, mas acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Volume médio de água por fase de processo de no máximo 30 litros gerando economia de	UND	1	1

	água e de energia elétrica, reduzindo o custo por ciclo. Impressora para registro do processo. Possuir 3 entradas de água: água quente, água fria e água desmineralizada. Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção para superaquecimento. Acessórios: 01 rack de carga em aço inox AISI 304, 08 cestos para instrumental, 01 rack para traqueias/materiais de anestesia com no mínimo 16 bocais, 02 Carrinhos externos e 01 Sistema de Tratamento de água por Osmose Reversa. Garantia de 12 (doze) meses. O licitante vendedor deverá entregar os cadernos referentes as QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI) e a QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) do Equipamento, estas realizadas e emitidas pelo próprio FABRICANTE do equipamento, em acordo com o Ministério da Saúde e RDC 15. Possuir registro na Anvisa. ISO 13485. Alimentação: 220 OU 380Vac 60 Hz Trifásico. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação do equipamento, apresentar atestado de validação de instalação, após este ser concluído, será de responsabilidade da empresa vencedora a validação do equipamento para efetiva liberação do uso bem como a apresentação do relatório de validação conforme NBR 15. Deverá ser apresentado pela empresa vencedora Certificado de Registro ou cadastro do Equipamento junto a ANVISA/Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá ainda apresentar A.F.E., Licença de funcionamento, Carta de anuência da empresa fabricante do produto assinada Pelo Responsável Legal autorizando a comercialização do produto ofertado, e se responsabilizando pelo treinamento operacional de todos os profissionais que irão operar a máquina. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Devido ao espaço que temos na unidade disponível para a instalação da máquina, é necessário que as medidas não excedam as seguintes dimensões, Largura x Altura x Profundidade 120x220x95 cm para se adequar ao espaço do CME."		
--	--	--	--

Observações:

** A empresa que apresentar produto similar deverá por conta própria apresentar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo.*

**Os equipamentos deverão possuir no máximo doze meses de fabricação quando da entrega.*

** Garantia de 1 ano*

** Potência elétrica de 220V*

4.1 Considerando a tensão de energia das Unidade solicitantes ser de (220 volts), todos os itens ofertados deverão ser compatíveis com a rede de energia utilizada, custos adicionais para compatibilização dos produtos, se for o caso, será suportado unicamente pela contratada.

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Da necessidade da contratação: A aquisição de uma lavadora termodesinfetadora é essencial para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde, aprimorar a eficiência dos processos de limpeza e desinfecção, e atender às exigências sanitárias. O HMM deve assegurar que seus processos de desinfecção e esterilização estejam em conformidade com as normas da SUVISA, assegurando o controle de infecções hospitalares. A falta de higiene adequada de materiais médicos pode resultar em infecções, comprometendo a saúde

de pacientes e profissionais, e o equipamento contribui para uma desinfecção eficaz, eliminando microrganismos patogênicos. Infecções hospitalares são um risco significativo, principalmente para pacientes vulneráveis, e a lavadora contribui para a redução desse risco, melhorando a qualidade do atendimento. Além disso, a lavadora preserva a integridade dos materiais médicos, evitando danos e garantindo sua durabilidade, o que reduz custos com substituições frequentes. Com o aumento da demanda por serviços de saúde em Mineiros, o investimento nesse equipamento permitirá que a CME processe mais materiais simultaneamente, sem comprometer a qualidade. Isso está alinhado ao princípio de integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o *MENOR PREÇO POR ITEM*, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.2.1 Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do equipamento, entrega e montagem em perfeitas condições de uso, bem como de eventual substituição de unidade defeituosa.

5.2.2 O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA (apresentar o número no “descritivo detalhado” do item no momento do cadastramento da PROPOSTA INICIAL).

5.3 Do prazo e local de entrega dos objetos:

5.3.1 Os objetos deverão ser entregues no **HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO (AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA) MINEIROS-GO, CEP 75.830-329** ou em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, em até no MÁXIMO 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

5.3.2 Após a formalização do Contrato, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de entrega do equipamento e o processo de instalação quando requisitado;

5.3.3 No processo de entrega e de instalação quando requisitado, o equipamento deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento a instalação e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, dimensões do local, temperatura, umidade e outros, bem como todas as demais condições físicas pertinentes à instalação do equipamento;

5.3.4 O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do equipamento;

5.3.5 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os Manuais de Operação, e os Manuais de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital, devendo o Manual de Operação e de Serviço serem obrigatoriamente em português. O Manual de Serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável;



5.3.6 A caixa contendo o equipamento deverá ser aberta por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura desta caixa apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA;

5.3.7 A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o TERMO DE RECEBIMENTO, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

5.3.8 A instalação do equipamento, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;

5.3.9 A instalação do equipamento, quando requisitada, compreende a movimentação vertical e/ou horizontal do equipamento pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem do equipamento, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem o equipamento em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

5.3.10 Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 07 (sete) dias úteis para examinar o pedido entregue, visando avaliar as características do item (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.11 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do equipamento e utensílios, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.12 O aceite do material não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.13 O equipamento deverá atender à legislação a ele pertinente.

6 – FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Forma de Pagamento: Considerando que a modalidade licitatória visa contrato, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras da Secretaria de Saúde de Mineiros-GO.



6.1.1 O preço do item deverá ser fixo, somente podendo ser reajustado quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada obrigará-se-á:

- a)** Entregar o equipamento no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b)** Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;
- c)** Fornecer os produtos/equipamentos de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria;
- d)** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e)** O equipamento deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação;
- f)** Substituir, às suas expensas, no prazo MÁXIMO de até 90 dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- h)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** A falta de quaisquer dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j)** Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do CONTRATO;
- k)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do *Contrato*, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.

p) Canal de suporte para casos de manutenção solicitadas pelos usuários.

q) A assistência técnica deverá estar em um raio de 400 km da sede do município de Mineiros-GO.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas fornecimento dos materiais adquiridos, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

8.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 *Os equipamentos e materiais entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da Anvisa e ABNT, quando for o caso, bem como a toda legislação que os rege.*

9.3 A entrega do equipamento ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9.4 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

10 – DA GARANTIA

10.1. A licitante ao apresentar suas propostas, fica obrigada a oferecer GARANTIA com duração mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e utensílios, prevalecendo em caso de divergência, aquele previsto na descrição dos itens;

10.2. Garantir assistência técnica pós-venda de fácil acesso.

10.3. A licitante vencedora deverá apresentar quando da entrega do objeto, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem 10.1, documento equivalente;

10.4. No caso de o equipamento apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

10.5. O ônus de substituição/correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20252007
449052 (102) - Equipamentos e Material Permanente

11.2 Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO, verba estadual e verba federal.

12 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.



13 – DA VALIDADE

13.1. O prazo de validade do *contrato* será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Diário Oficial dos Municípios de Goiás*, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021 respectivamente.

14 – ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O acompanhamento desta contratação fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Djan Barbosa de Freitas** designado “*Gestor dos Contratos*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

14.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 14 de fevereiro de 2025

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALINE MARA M. CAMARGO
Diretoral Geral – HMM
CPF: 306.647.228-06



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025002313

Pregão Eletrônico nº 040/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Djan Barbosa de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 922.895.331-49, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)._____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, telefone: () XXX-XXX e e-mail: XXX

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE** _____, com origem no **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, com **FUNDAMENTAÇÃO** no Decreto Municipal nº 03, de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Aquisição de LAVADORA TERMODESINFECTADORA**, para a Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado do Município de Mineiros-GO, conforme as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	HMM	QTDE
1	LAVADORA TERMODESINFECTADORA	"Lavadora Termodesinfectora com capacidade da câmara interna mínima de 280 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 304 ou 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas. Temperatura variável no mínimo entre: 0°C a 93°C. Ciclos com período de duração programáveis pelo usuário. Sistema com no mínimo 02 (Duas) bombas peristálticas para injeção de soluções e com opção de até 04 (quatro) bombas. O equipamento deve ter 02 Portas tipo basculantes em vidro duplo temperado para visualização e acompanhamento do processo de limpeza. Trava porta elétrico. Iluminação interna da Câmara. Carregamento fácil de Instrumentais e acessórios no equipamento. Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais e irrigando toda a área de limpeza. Prateleiras com no mínimo 4 níveis e para no mínimo 8 cestos padrão DIN. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa individualizado ao equipamento e de instalação externa (de parede). Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA). Sistema de Controle via CLP (Controlador Lógico Programável) e Interface com o operador via tela (display) de cristal líquido tátil (touchscreen). Capacidade de configuração de pelo menos 10 (dez) programas de lavagem e desinfecção com pelo menos 07 (sete) destes pré-programados pelo fabricante, mas acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Volume médio de água por fase de processo de no máximo 30 litros gerando economia de água e de energia elétrica, reduzindo o custo por ciclo. Impressora para registro do processo. Possuir 3 entradas de água: água quente, água fria e água desmineralizada. Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção para superaquecimento. Acessórios: 01 rack de carga em aço inox AISI 304, 08 cestos para instrumental, 01 rack para traqueias/materiais de anestesia com no mínimo 16 bocais, 02 Carrinhos externos e 01 Sistema de Tratamento de água por Osmose Reversa. Garantia de 12 (doze) meses. O licitante vendedor deverá entregar os cadernos referentes as QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI) e a QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) do Equipamento, estas realizadas e emitidas pelo próprio FABRICANTE do equipamento, em acordo com o Ministério da Saúde e RDC 15. Possuir registro na Anvisa. ISO 13485. Alimentação: 220 OU 380Vac 60 Hz Trifásico. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação do equipamento, apresentar atestado de validação de instalação, após este ser concluído, será de responsabilidade da empresa vencedora a validação do equipamento para efetiva liberação do uso bem como a apresentação do relatório de validação conforme NBR 15. Deverá ser apresentado pela empresa vencedora Certificado de Registro ou cadastro do Equipamento junto a ANVISA/Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá ainda apresentar A.F.E., Licença de funcionamento, Carta de anuência da empresa fabricante do produto assinada Pelo Responsável Legal autorizando a comercialização do produto ofertado, e se responsabilizando pelo treinamento operacional de todos os profissionais que irão operar a máquina. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Devido ao espaço que temos na unidade disponível para a instalação da máquina, é necessário que as medidas não excedam as seguintes dimensões, Largura x Altura x Profundidade 120x220x95 cm para se adequar ao espaço do CME."	UND	1	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1 O OBJETO deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

- **HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO (HMM):**

**AVENIDA THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84
SETOR BOA VISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.830-329.**

OBSERVAÇÃO: ou em outro local previamente designado, de acordo com a necessidade da Contratante.



2.1.1 Ao receber o equipamento, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições do Termo de Referência A CONTRATANTE emitirá e atestará o TERMO DE RECEBIMENTO, sendo este o documento que oficializa a entrega do equipamento.

2.2 O equipamento deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação quando da entrega, Garantia de 1 ano e Potência elétrica de 220V.

2.2.1 Considerando a tensão de energia da Unidade solicitantes ser de (220 volts), o equipamento deverá ser compatível com a rede de energia utilizada. Os custos adicionais para compatibilização dos produtos, se for o caso, será suportado unicamente pela contratada.

2.3 A instalação do equipamento, quando requisitado, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE.

2.3.1 A instalação do equipamento, quando requisitada, compreende a movimentação vertical e/ou horizontal do equipamento pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem do equipamento, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem o equipamento em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE.

2.4 Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 07 (sete) dias úteis para examinar o pedido entregue, visando avaliar as características do item (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.5 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do equipamento e utensílios, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

2.6 O aceite do material não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA (apresentar o número no “descritivo detalhado” do item no momento do cadastramento da PROPOSTA INICIAL).

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 O equipamento e materiais entregues deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da Anvisa e ABNT, quando for o caso, bem como a toda legislação que os rege.



3.1.2 A entrega do equipamento ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

3.1.3 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.2 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

4.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**10 1001 10 302 0059 9073 – SUS Tentabilidade na Média e Alta Complexidade – 20252007
449052 (102) – Equipamentos e Material Permanente**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo Primeiro DA GARANTIA: O produto deverá possuir:

I. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e utensílios, prevalecendo em caso de divergência, aquele previsto na descrição dos itens;

II. Garantir assistência técnica pós-venda de fácil acesso.

III. A licitante vencedora deverá apresentar quando da entrega do objeto, como forma de comprovação da garantia mencionada no item I, documento equivalente;

IV. No caso de o equipamento apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

V. O ônus de substituição/correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

VI. Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FORMA:

6.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo departamento responsável.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (FGTS, CNDT).



6.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

6.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar O EQUIPAMENTO no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos produtos entregues por parte do Município;
- c) Fornecer os materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses contados da data de entrega;
- d) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) O equipamento deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;



- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 62 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
- o) Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
- p) Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- q) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e Contrato, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- r) Substituir, às suas expensas, no prazo MÁXIMO de até 90 dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- s) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- t) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.
- u) Canal de suporte para casos de manutenção solicitadas pelos usuários.
- v) A assistência técnica deverá estar em um raio de 400 km da sede do município de Mineiros-GO.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

9.3 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.



9.4 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

9.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento da contratação fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Djan Barbosa de Freitas**, designado “Gestor dos Contratos”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2024 do TCM.

10.2 Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a Fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do(a) Secretário(a) da Pasta requisitante, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado “fiscal” anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todo os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na prestação dos serviços contemplado na Autorização de Serviço, **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Serviço e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada, da Autorização de Serviço: multa não inferior a **5% (cinco por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor total contratual.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 03 (três) anos;**
- b)** Dar Causa à parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 03 (três) anos;**
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 03 (dois) anos;**
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente conforme definido em Lei.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional



ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

16.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OMISSÕES:

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATADA

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº xxxxxxxxxxx-xx

Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA - (LEI 14.133/2021)

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF),

DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.5. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

1.9. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da **Lei 14.133/2021.**

1.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da **Lei 14.133/2021**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.11. Que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR O CASO)**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA:

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:						
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:						
CEP:	MUNICÍPIO/ESTADO:						
TELEFONE FIXO:	TELEFONE WHATSAPP:						
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: RG:						
E-mail vendas/proposta:	E-mail Empenho:						
E-mail Contrato/ARP:							
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)							

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** O equipamento OBJETO deste Pregão Eletrônico, deverá ser entregue **em até, no MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da ordem de fornecimento (OE).
- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

NOME DA EMPRESA

MUNICIPIO DE MINEIROS/GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob Nº (**xxxxxxxx**), com sede na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (**nome do representante legal**), inscrito no CPF Nº (**xxxxxxxxxx**), **DECLARA** a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Sendo verdade firmo a presente.

XXXXXXXX/XX, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do representante legal da Licitante)
CNPJ da Licitante